



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Altera a Resolução 13, de 22 de janeiro de 2019, do Instituto de Ciências Jurídicas, que estabelece as atividades e pontuações a serem consideradas nos Planos de Concursos para o ingresso nas Carreiras de Magistério do Instituto de Ciências Jurídicas, define os critérios para pontuação e os respectivos pesos para as provas escrita, didática, prática, memorial e do julgamento de títulos em cada grupo de atividades, em observância à Resolução nº 4.959, de 15.09.2017 e à Resolução nº 5.087, de 03.10.2018, do CONSEPE.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e de acordo com a decisão da Congregação do ICJ, em reunião ocorrida em 19.05.2020, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A realização de Concurso Público para o ingresso nas carreiras de Magistério Superior do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará terá os critérios de julgamento de títulos e de validação das provas definidos e regulamentados por este Resolução:

§ 1º Os Concursos Públicos às carreiras do Magistério do Ensino Superior do Instituto de Ciências Jurídicas de duas etapas, a primeira de caráter eliminatória e a segunda de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária;

II – Segunda Etapa:

a) Prova de títulos.

Art. 2º A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS e terá duração máxima de quatro horas para sua execução.

Art. 3º A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva (art. 19 da Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017 e art. 31 da Resolução nº 5.087, de 03.10.2018):

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
I – Forma	2,0
Introdução	0,25
Desenvolvimento	1,5
Conclusão	0,25
II – Conteúdo e Desenvolvimento	6,0
Organização	1,0
Coerência	1,0
Clareza de ideias	1,0
Extensão	1,0
Atualização	1,0
Profundidade	1,0
III – Linguagem	2,0
Uso adequado da terminologia própria ou técnica	0,4
Propriedade	0,4
Clareza	0,4
Precisão	0,4
Correção gramatical	0,4
Total	10,0

Art. 4º A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de Concurso, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS.

Art. 5º A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva (art. 20 da Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017 e art. 32 da Resolução nº 5.087, de 03.10.2018):

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
I – A Planejamento, o Organização e Clareza da Aula	4,0
Clareza de objetivos	0,8
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,8
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,8
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,8
Seleção apropriada do material didático	0,8
II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato	6,0
Apresentação do professor, dicção e motivação	1,0
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,5
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	0,3
Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0
Sequência lógica entre as ideias apresentadas: conteúdo, aplicações e informações atualizadas	1,0
Conteúdo com informações corretas e profundidade de conhecimentos	1,5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	0,7
Total	10,0

§ 1º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com vinte e quatro horas de antecedência de cada dia de prova.

§ 2º Antes do início da Prova Didática, os candidatos inscritos, deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

§ 3º A Prova Didática será realizada em sessão pública e terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos. O tempo de duração da prova é baliza de avaliação, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do candidato.

Art. 6º Na Prova Prática, quando necessário, o candidato será avaliado pelo grau de seu conhecimento e domínio dos processos, procedimentos e meios técnico-científicos, devendo ser realizada no tempo máximo de quatro horas, sendo vedada a participação de outros

candidatos (art. 22 da Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017 e art. 34, da Resolução nº 5.087, de 03.10.2018):

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
I – Conhecimentos e domínio dos processos técnico-científicos	3,5
II – Conhecimento e domínio dos procedimentos técnico-científicos	3,5
III – Conhecimento e domínio dos meios técnicos-científicos	3,0
TOTAL	10,0

Art. 7º Na Prova de Memorial, quando necessário, o candidato será avaliado por meio dos critérios a seguir (art. 23 da Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017):

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
I – Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	1,5
II – Consistência teórica, formativa e prática	1,5
III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	1,5
IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,0
V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artístico, quando aplicável	1,0
VI – Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias	1,0
VII – Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	1,0
VIII – Avaliação do Plano de Atuação Profissional para o triênio, na área do Concurso	1,5
TOTAL	10,0

Art. 8º O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* devidamente comprovado dos candidatos (art. 26 da Resolução nº 4.959, 15.09.2017 e art. 35, da Resolução nº 5.087, de 03.10.2018).

Parágrafo único. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelos candidatos, que serão classificados a seguir discriminados, juntamente com os respectivos pesos a serem usados na avaliação:

Grupo I	Formação Acadêmica	Peso 02
Grupo II	Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 anos	Peso 04
Grupo III	Atividades Didáticas	Peso 03
Grupo IV	Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	Peso 01

Art. 9º O julgamento dos títulos será feito obedecendo à ponderação estabelecida nesta Resolução, atribuindo cada examinador um conceito e seu correspondente valor numérico, na forma prevista no Regimento Geral da UFPA.

Art. 10. Os conceitos e seus equivalentes numéricos, dados por cada examinador na avaliação dos títulos, serão obtidos atribuindo-se a cada grupo de títulos (Formação Acadêmica, Produção Científica, Artística, Técnica e Cultura, Atividades Didáticas e Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas) um valor numérico entre 0 (zero) e 10 (dez), correspondente à faixa de pontos obtidos no grupo pelo candidato, de acordo com as Tabelas de Atribuições e Conceitos constante deste documento.

§ 1º O valor numérico final atribuído por cada examinador ao candidato é calculado pela média ponderada dos valores atribuídos pelo examinador a cada grupo, de acordo com os pesos estabelecidos para o grupo, segundo a equação abaixo:

$$\frac{[(\text{Grupo I} \times 2) + (\text{Grupo II} \times 4) + (\text{Grupo III} \times 3) + (\text{Grupo IV} \times 1)]}{10}$$

10

§ 2º A média do candidato na avaliação os títulos será a média aritmética simples das notas dadas ao candidato por cada membro de Comissão Julgadora.

Art. 11. A Comissão Examinadora obedecerá para a pontuação dos quatro Grupos de Atividades, a Tabela de Valoração de Título a seguir:

Ponderação dos Títulos	Peso/Pontuação
Grupo I - Formação Acadêmica	Peso 02
1. Diploma de Doutor	
1.1 Em Direito (por diploma)	600
1.2 Em áreas afins ao Direito (por diploma)	500
1.3 Em outras áreas (por diploma)	400
2. Diploma de Mestre	
2.1. Em Direito (por diploma)	400
2.2. Em áreas afins ao Direito (por diploma)	300

2.3. Em outras áreas (por diploma)	200
3. Certificado de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento	
3.1. Em Direito (por Certificado)	100
3.2 . Em áreas afins ao Direito (por Certificado)	60
3.3. Em outras áreas (por Certificado)	20
Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultura dos últimos 5 (cinco) anos	Peso 04
1. Trabalhos Publicados	
1.1. Livro Publicado	600
1.2. Livro organizado	300
1.3. Capítulo de livro	200
1.4. Artigo Publicado em períodos Qualis A	200
1.5. Artigo publicado em periódicos Qualis B	100
2. Trabalhos Apresentados em Reuniões Científicas	
2.1. Conferência ou Palestra	20
2.2. Comunicação	10
3. Participações em entidades científicas ou Culturais	
3.1. Cargos ou Funções de Direção (por ano)	40
3.2. Membro Associado (por ano)	20
4. Participação em Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPQ (por ano)	
4.1. Coordenação	40
4.2. Participação	20
5. Organização de eventos (por ano)	10
Grupo III – Atividades Didáticas	Peso 03
1. Docência em Nível Superior	
1.1. Pós-Graduação stricto sensu	
i. Na área sob concurso (por ano)	200
ii. Nas áreas afins (por ano)	180
iii. Em outras áreas (por ano)	160
1.2. Pós-Graduação lato sensu (Especialização e aperfeiçoamento)	
i. Na área sob concurso (por ano)	100
ii. Nas áreas afins (por ano)	80
iii. Em outras áreas (por ano)	60
1.3. Graduação	
i. Na área sob concurso (por ano)	60
ii. Nas áreas afins (por ano)	40

iii. Em outras áreas (por ano)	20
2. Pesquisa em Nível Superior	
2.1. Pesquisas realizadas com financiamento	
a) Como Coordenador (por relatório de pesquisa)	100
b) Como Colaborador (por relatório de pesquisa)	60
2.2. Pesquisas realizadas sem financiamento	
a) Como Coordenador (por relatório de Pesquisa)	60
b) Como Colaborador (por relatório de pesquisa)	20
3. Extensão em Nível Superior	
3.1. Projetos realizados com financiamento	
a) Como Coordenador (por relatório de extensão)	100
b) Como Colaborador (por relatório de extensão)	60
3.2. Projetos realizados sem financiamento	
a) Como coordenador (por relatório de extensão)	60
b) Como Colaborador (por relatório de extensão)	20
4. Orientação em Nível Superior	
a) Tese de Doutorado (por trabalho aprovado)	40
b) Dissertação de Mestrado (por trabalho aprovado)	20
c) Monografia de Especialização ou aperfeiçoamento (por trabalho aprovado)	10
d) Trabalho de Concurso de Curso de Graduação (por trabalho aprovado)	02
5. Aprovação em Concurso para Carreira de Magistério Superior em Instituição Pública	
a) Professor Titular (por concurso)	200
b) Professor Adjunto (por concurso)	100
c) Professor Assistente (por concurso)	60
d) Professor Auxiliar (por concurso)	20
6. Aprovação em Processo Seletivo Simplificado	
a) Na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará (por concurso)	15
b) Em outra Instituição Pública Federal ou Estadual (por concurso)	10
7. Cargos ou Funções de Administração ou Coordenação	
a) Direção de Instituição Universitária (por ano)	100
b) Direção de Unidade Universitária (por ano)	60
c) Coordenação de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (por ano)	40
d) Chefia de Departamento	20

e) Coordenação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (por ano)	20
f) Coordenação de Curso de Graduação (por ano)	20
g) Participação em Órgão Colegiado Deliberativo (por ano)	10
8. Participação em Bancas Examinadoras	
a) Concurso para professor titular, livre-docência, tese de doutorado, dissertação de mestrado (por banca)	10
b) Concurso para outros cargos da carreira do magistério (por banca)	10
Grupo IV Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	Peso 01
1. Exercício de Funções, Empregos, Cargos ou Atividades Profissionais	
1.1. Na área sob concurso	
a) Admissão por concurso (por ano)	200
b) Admissão sem concurso (por ano)	100
1.2. Em áreas afins	
a) Admissão por concurso (por ano)	160
b) Admissão sem concurso (por ano)	80
1.3. Em outras áreas	
a) Admissão por concurso (por ano)	120
b) Admissão sem concurso (por ano)	60
2. Participação em cargos de direção de escolas superiores profissionais (por ano)	20

Art. 12 Na avaliação constantes da Formação Acadêmica será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos candidatos. (Art. 26, da Resolução nº 4.959, de 15.09.2017 e do Art. 35 da Resolução 5.087, de 03.10.2018, do CONSEPE).

Art. 13. Na avaliação constante das Atividades Didáticas será contabilizado o tempo de atividade em cada ano independente do número de vínculos e de cursos.

Art. 14. A Comissão Examinadora obedecerá às tabelas a seguir para atribuição de conceito ou valor numérico (não ponderados) correspondente aos quatro Grupos de Atividades sob julgamento e avaliação.

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nº DE PONTOS	CONCEITO	VALOR NUMÉRICO
0 a 499	INSUFICIENTE	0 a 4,9
500 a 699	REGULAR	5,0 a 6,9

700 a 899	BOM	7,0 a 8,9
900 a 1000	EXCELENTE	9,0 a 10,0

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

Nº DE PONTOS	CONCEITO	VALOR NUMÉRICO
0 a 499	INSUFICIENTE	0 a 4,9
500 a 699	REGULAR	5,0 a 6,9
700 a 899	BOM	7,0 a 8,9
900 a 1000	EXCELENTE	9,0 a 10,0

GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS

Nº DE PONTOS	CONCEITO	VALOR NUMÉRICO
0 a 499	INSUFICIENTE	0 a 4,9
500 a 699	REGULAR	5,0 a 6,9
700 a 899	BOM	7,0 a 8,9
900 a 1000	EXCELENTE	9,0 a 10,0

GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Nº DE PONTOS	CONCEITO	VALOR NUMÉRICO
0 a 499	INSUFICIENTE	0 a 4,9
500 a 699	REGULAR	5,0 a 6,9
700 a 899	BOM	7,0 a 8,9
900 a 1000	EXCELENTE	9,0 a 10,0

Art. 15. Será aprovado nas provas de caráter eliminatório o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 07 (sete) em cada prova, ou seja, nas Provas Escrita e Didática, sendo esta aprovação critério necessário para participar das provas de caráter classificatório.

Art. 16. Quando houver julgamento de títulos, será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos. (§ 4º, do art. 36, da Resolução nº 5.087, de 03.10.2018)

Art. 17. A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

Art. 18. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

Art. 19. Com relação às atividades técnico-profissionais e administrativas previstas no Grupo IV deverá ser devidamente comprovada com contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, registro em carteira profissional de trabalho e portaria de nomeação.

Art. 20. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva a Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor em 19 de maio de 2020, revogando-se a Resolução nº 13, de 22 de janeiro de 2019.

Belém, 19 de maio de 2020

PROFA. DRA. VALENA JACOB CHAVES MESQUITA

Diretora Geral do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA
Presidenta da Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas

ANEXO 01

Quadro de Critérios de Avaliação

Prova Escrita

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	VALORAÇÃO ATRIBUÍDA
I – Forma	2,0	
Introdução	0,25	
Desenvolvimento	1,5	
Conclusão	0,25	
II – Conteúdo e Desenvolvimento	6,0	
Organização	1,0	
Coerência	1,0	
Clareza de ideias	1,0	
Extensão	1,0	
Atualização	1,0	
Profundidade	1,0	
III – Linguagem	2,0	
Uso adequado da terminologia própria ou técnica	0,4	
Propriedade	0,4	
Clareza	0,4	
Precisão	0,4	
Correção gramatical	0,4	
Total	10,0	

Data: __/__/____.

Presidenta da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO 02

Quadro de Critérios de Avaliação Prova Didática

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	VALORAÇÃO ATRIBUÍDA
I – A Planejamento, o Organização e Clareza da Aula	4,0	
Clareza de objetivos	0,8	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,8	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,8	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,8	
Seleção apropriada do material didático	0,8	
II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato	6,0	
Apresentação do professor, dicção e motivação	1,0	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,5	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	0,3	
Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0	
Sequência lógica entre as ideias apresentadas: conteúdo, aplicações e informações atualizadas	1,0	
Conteúdo com informações corretas e profundidade de conhecimentos	1,5	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	0,7	
Total	10,0	

Data: __/__/____.

Presidenta da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO 03

Quadro de Critérios de Avaliação Prova Prática

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	VALORAÇÃO ATRIBUÍDA
I – Conhecimentos e domínio dos processos técnico-científicos	3,5	
II – Conhecimento e domínio dos procedimentos técnico-científicos	3,5	
III – Conhecimento e domínio dos meios técnicos-científicos	3,0	
TOTAL	10,0	

Data: __/__/____.

Presidenta da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO 04

Quadro de Critérios de Avaliação

Prova de Memorial

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	VALORAÇÃO ATRIBUÍDA
I – Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	1,5	
II – Consistência teórica, formativa e prática	1,5	
III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	1,5	
IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,0	
V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artístico, quando aplicável	1,0	
VI – Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias	1,0	
VII – Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	1,0	
VIII – Avaliação do Plano de Atuação Profissional para o triênio, na área do Concurso	1,5	
TOTAL	10,0	

Data: ____/____/____.

Presidenta da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO 05

Quadro de Critérios de Avaliação Prova de Títulos

Ponderação dos Títulos	Peso/Pontuação	Pontuação Atribuída
Grupo I - Formação Acadêmica	Peso 02	
1. Diploma de Doutor		
1.1 Em Direito (por diploma)	600	
1.2 Em áreas afins ao Direito (por diploma)	500	
1.3 Em outras áreas (por diploma)	400	
2. Diploma de Mestre		
2.1. Em Direito (por diploma)	400	
2.2. Em áreas afins ao Direito (por diploma)	300	
2.3. Em outras áreas (por diploma)	200	
3. Certificado de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento		
3.1. Em Direito (por Certificado)	100	
3.3 . Em áreas afins ao Direito (por Certificado)	60	
3.3. Em outras áreas (por Certificado)	20	
Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultura dos últimos 5 (cinco) anos	Peso 04	
1. Trabalhos Publicados		
1.1. Livro Publicado	600	
1.2. Livro organizado	300	
1.3. Capítulo de livro	200	
1.4. Artigo Publicado em períodos Qualis A	200	
1.5. Artigo publicado em periódicos Qualis B	100	
2. Trabalhos Apresentados em Reuniões Científicas		
2.1. Conferência ou Palestra	20	
2.2. Comunicação	10	
3. Participações em entidades científicas ou Culturais		
3.1. Cargos ou Funções de Direção (por ano)	40	
3.2. Membro Associado (por ano)	20	
4. Participação em Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPQ (por ano)		
4.1. Coordenação	40	

4.2. Participação	20	
5. Organização de eventos (por ano)	10	
Grupo III – Atividades Didáticas	Peso 03	
1. Docência em Nível Superior		
1.1. Pós-Graduação stricto sensu		
i. Na área sob concurso (por ano)	200	
ii. Nas áreas afins (por ano)	180	
iii. Em outras áreas (por ano)	160	
1.2. Pós-Graduação lato sensu (Especialização e aperfeiçoamento)		
ii. Na área sob concurso (por ano)	100	
ii. Nas áreas afins (por ano)	80	

4. Orientação em Nível Superior		
a) Tese de Doutorado (por trabalho aprovado)	40	
b) Dissertação de Mestrado (por trabalho aprovado)	20	
c) Monografia de Especialização ou aperfeiçoamento (por trabalho aprovado)	10	
d) Trabalho de Concurso de Curso de Graduação (por trabalho aprovado)	02	
5. Aprovação em Concurso para Carreira de Magistério Superior em Instituição Pública		
a) Professor Titular (por concurso)	200	
b) Professor Adjunto (por concurso)	100	
c) Professor Assistente (por concurso)	60	
d) Professor Auxiliar (por concurso)	20	
6. Aprovação em Processo Seletivo Simplificado		
a) Na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará (por concurso)	15	
b) Em outra Instituição Pública Federal ou Estadual (por concurso)	10	
7. Cargos ou Funções de Administração ou Coordenação		
a) Direção de Instituição Universitária (por ano)	100	
b) Direção de Unidade Universitária (por ano)	60	
c) Coordenação de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (por ano)	40	
d) Chefia de Departamento	20	
e) Coordenação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (por ano)	20	
f) Coordenação de Curso de Graduação (por ano)	20	
g) Participação em Órgão Colegiado Deliberativo (por ano)	10	
8. Participação em Bancas Examinadoras		
a) Concurso para professor titular, livre-docência, tese de doutorado, dissertação de mestrado (por banca)	10	
b) Concurso para outros cargos da carreira do magistério (por banca)	10	
Grupo IV Atividades Técnico-Profissionais e	Peso 01	

Administrativas		
1. Exercício de Funções, Empregos, Cargos ou Atividades Profissionais		
1.1. Na área sob concurso		
a) Admissão por concurso (por ano)	200	
b) Admissão sem concurso (por ano)	100	
1.2. Em áreas afins		
a) Admissão por concurso (por ano)	160	
b) Admissão sem concurso (por ano)	80	

Data: ____/____/____.

Presidenta da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora